Escola Secundária Henrique Medina (ESHM)

Dinâmicas de Melhoria

2019/2020

Elaborado por: Diretor

Data: 27/01/2020

Introdução

Após análise do relatório de autoavaliação do 1.º período, com base nos dados recolhidos pelo Observatório de Qualidade da Escola e analisados pelo Observatório da Autonomia, tendo como prioridade a implementação, monitorização e concretização das medidas e das respetivas metas do Plano de Ação Estratégica 2019/20, elaborei o conjunto de determinações sobre a forma como, no ano letivo 2019/20, os desafios devem ser perspetivados. Trata-se de, com a sua divulgação, fornecer aos departamentos curriculares e demais estruturas um conjunto de orientações no sentido do cumprimento do compromisso público da Escola com a equidade e com a qualidade, traduzido na capacitação e na promoção de oportunidades de sucesso para os alunos, honrando todas as metas de melhoria assumidas.

Cumprimento dos objetivos operacionais (cláusula 2ª) do Contrato de Autonomia da ESHM

O relatório anual de autoavaliação 2018/19 mostrou, relativamente aos quinze objetivos operacionais definidos na cláusula 2ª do *Contrato de Autonomia* e ajustados pelo *Plano de Ação Estratégica*, que nove estavam totalmente conseguidos, dois não tinham sido atingidos e os restantes quatro estavam parcialmente atingidos:

Objetivo operacional 1. Garantir uma taxa de desistência de 0% até aos 16 anos: ***100%.***

Objetivo operacional 2. Aproximar a taxa de desistência de 0%, assegurando uma escolaridade obrigatória de 12 anos: ***0%.***

Objetivo operacional 3. Melhorar os resultados nos Exames Nacionais no EB (% de positivas): ***100%.***

Objetivo operacional 4. Melhorar os resultados nos Exames Nacionais do Ensino Secundário (% de positivas): ***100%.***

Objetivo operacional 5. Aumentar o número de disciplinas com média positiva nos Exames Nacionais: ***100%.***

Objetivo operacional 6. Fixar, em 20%, a diferença entre a CI e a CE, no EB: ***100%.***

Objetivo operacional 7: Reduzir a diferença entre as CI e CE, no ES, de forma a não ultrapassar os 5 valores: ***84%.***

Objetivo operacional 8. Estabilizar a taxa de sucesso: ***100%***.

Objetivo operacional: 9. Aumentar a percentagem de alunos que terminam o ciclo aprovados em todas as disciplinas: ***Parcialmente atingido.***

Objetivo operacional 10. Promover o desenvolvimento pessoal e social do aluno, levando-o a desenvolver comportamentos adequados ao sucesso escolar: ***Totalmente atingido.***

Objetivo operacional 11. Reduzir as situações de indisciplina, comportamentos disruptivos e conflitos sinalizados no recinto escolar (sala de aula e exterior): ***Parcialmente atingido.***

Objetivo operacional 12. Ingresso no Ensino Superior: ***Parcialmente atingido.***

Objetivo operacional 13. Desenvolvimento de Literacias: ***Não atingido.***

Objetivo operacional 14. Acompanhamento, monitorização e divulgação da implementação deste contrato: ***Totalmente Atingido.***

Avaliação do Plano de Ação Estratégica (cláusula 3ª) do Contrato de Autonomia da ESHM

Resultados Académicos - Evolução dos resultados internos; Evolução dos resultados externos; Aumento da qualidade do sucesso; Redução do Abandono e da desistência – Ensino Básico: ***Parcialmente atingido;*** Ensino Secundário: ***Totalmente atingido.***

Resultados Sociais – Promoção da participação dos alunos na vida da Escola e assunção de responsabilidades; Cumprimento das regras de disciplina; Aumento do impacto da escolaridade no percurso dos alunos; Promoção da cidadania e de formas de solidariedade - ***Totalmente atingido.***

Reconhecimento da Comunidade: Divulgação e valorização do sucesso dos alunos; Satisfação da comunidade educativa; Contributo da Escola para o desenvolvimento da comunidade envolvente: ***Totalmente atingido.***

Prestação de Serviço Educativo:

- Planeamento e Articulação - Gestão Articulada do Currículo; Contextualização do currículo e abertura ao meio; Utilização da informação sobre o percurso escolar dos alunos; Coerência entre ensino e avaliação; Incremento do trabalho cooperativo entre docentes: ***Parcialmente atingido.***

- Práticas de Ensino - Adequação do ensino às capacidades e aos ritmos de aprendizagem dos alunos; Adequação dos apoios aos alunos com NEE's; Exigência e incentivo à melhoria dos desempenhos; Incremento do uso de metodologias ativas e experimentais no ensino e nas aprendizagens; Valorização da dimensão artística da educação; Rendibilização dos recursos educativos e do tempo dedicado às aprendizagens; Acompanhamento e supervisão da prática letiva: ***Parcialmente atingido***.

Monitorização e avaliação das aprendizagens; Diversificação das formas de avaliação; Aferição e concertação dos critérios e dos instrumentos de avaliação; Monitorização interna do desenvolvimento do currículo; Incremento da eficácia das medidas de apoio; Prevenção da desistência e do abandono: ***Parcialmente atingido.***

Liderança - Desenvolvimento de uma visão estratégica e fomento do sentido de pertença e de identificação com a Escola; Valorização das lideranças intermédias; Desenvolvimento de projetos, parcerias e soluções

inovadoras; Motivação das pessoas e gestão de conflitos; Mobilização de recursos da comunidade educativa: ***Parcialmente atingido.***

Gestão - Consensualização de critérios e práticas de organização e afetação de recursos; Consensualização de critérios de constituição de grupos e das turmas, de elaboração de horários e de distribuição de serviço; Gestão de competências dos trabalhadores; Promoção do desenvolvimento profissional; Eficácia dos circuitos de informação e comunicação interna e externa: ***Totalmente atingido.***

Autoavaliação e melhoria- Coerência entre a autoavaliação e a ação para a melhoria; Utilização dos resultados da avaliação externa na elaboração dos planos de melhoria; Envolvimento e participação da comunidade educativa na autoavaliação; Continuidade e abrangência da autoavaliação na melhoria da Escola; Impacto da autoavaliação no planeamento, na organização e nas práticas profissionais: ***Totalmente atingido.***

Assim, dos três compromissos assumidos na cláusula quinta, dois estão honrados, estando um ainda em resolução:

Envolver a comunidade educativa na prossecução dos objetivos da Escola: ***Totalmente atingido.***

Cumprir o Plano de Ação Estratégica: ***Parcialmente atingido.***

Monitorizar e ***autoavaliar*** os processos e os produtos: ***Totalmente atingido.***

Conclusões

Decorre do exposto que continuam pertinentes, nomeadamente no que à alteração da legislação relativa ao desenvolvimento do currículo numa escola inclusiva diz respeito, as orientações que, na qualidade de **Diretor** da Escola apresentei, em 15 de novembro de 2017, para a implementação de **dinâmicas de melhoria** e que, pela sua atualidade em 2019/20, para a plena concretização dos objetivos operacionais que norteiam o ***Contrato de Autonomia da ESHM*** e o Projeto Educativo da Escola, se transcrevem.

Para melhor cumprimento dos objetivos operacionais:

1 e 2 - Reforçar a articulação com o Centro Qualifica, com o objetivo de orientar todos os alunos, a fim de concluírem a escolaridade obrigatória.

3 - Rentabilizar o Projeto *ELOS - Escrita e Leitura Orientadas para o Sucesso*, que promoverá a melhoria da competência linguística dos alunos, colmatando algumas das fragilidades que a inexistência de recursos humanos para implementar o projeto Fénix 2 e a coadjuvação na disciplina de Português no 7.º ano coloca.

4 a 8 – Cumprir as metas de sucesso da Escola, tal como estão explicitadas no ***Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo*** e rentabilizar as medidas do Plano de Ação Estratégica, colmatando a incipiente

consolidação das aprendizagens e as dificuldades na sua aplicação em novas situações e promovendo o aumento da literacia linguística dos alunos da Escola.

9 e 13 - Repensar a forma como os grupos disciplinares e os conselhos de turma perspetivam desenvolver as competências nas diferentes literacias, atuando, nomeadamente, aos seguintes níveis:

a) Identificação das aprendizagens essenciais a realizar pelos alunos em cada disciplina/ano de escolaridade como condição para obtenção de nível positivo, de acordo com a calendarização apresentada pelo Dec.Lei n.º 55/2018, de 6 de julho;

b) Monitorização do processo de desenvolvimento das aprendizagens essenciais, pelos coordenadores de cada área disciplinar/secção, com reporte ao respetivo coordenador de departamento;

c) Valorização do papel do conselho de turma nos processos de articulação das aprendizagens e de diferenciação pedagógica, para aquisição das aprendizagens essenciais por todos os alunos;

d) Utilização de dinâmicas ativas em sala de aula, nomeadamente o ensino experimental e o trabalho em oficina de treino competencial, trabalhando os saberes e as competências previstas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória,* de acordo com a calendarização apresentada pelo Dec.Lei n.º 55/2018, de 6 de julho;

e) Reforço do papel dos conselhos de turma, enquanto estruturas intermédias de ação privilegiada junto dos alunos e das famílias e, aí, equacionar dinâmicas ativas de sala de aula, propiciadoras da aprendizagem, privilegiando a exercitação e moderando a exposição;

f) Rentabilização do Centro de Apoio às Aprendizagens, gerido pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, através da identificação, com vista à mobilização de medidas de suporte à aprendizagem, de todos os alunos que necessitam de apoio para atingir o sucesso;

g) Sensibilização dos pais e encarregados de educação, assim como dos alunos, para a necessidade de integrarem a cultura da ESHM, quer no que ao respeito pelo código de conduta diz respeito, quer pela rentabilização das medidas de apoio ao sucesso disponibilizadas;

h) Operacionalização do *Plano de Formação* da Escola e do CFAE Barcelos/Esposende, valorizando as áreas atrás referidas.

10 e 11 - Atuar no sentido de:

a) Ser analisado, em cada departamento, o *Código de Conduta e Disciplina* – Anexo ao *Regulamento Interno da Escola,* e definidas formas de cada professor o assumir, no dia a dia da vida escolar, como diretiva da organização, a ser cumprida por todos, identificando para a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva os alunos que necessitam da intervenção multinível proporcionada por esta estrutura;

b) Ser feita, pelos diretores de turma, a monitorização semanal dos registos de incidentes, com identificação de causas e de reflexos na aprendizagem e ser dada essa informação aos encarregados de educação, alertando-os para as consequências, à luz do *Regulamento Interno* da Escola, dos comportamentos registados.

12 **-** Mostrar, quer aos alunos do ensino regular, quer aos do ensino profissional, que há diferentes vias de acesso à aprendizagem ao longo da vida, nomeadamente através da frequência de Cursos Técnicos Superiores Especializados, para alunos que têm menos apetência por vias essencialmente académicas e mais por soluções de aprendizagem prática.

13 **-** Rentabilizar as medidas *do Plano de Ação Estratégica* 2019/20 que visam desenvolver as competências em literacias

14 **–** Valorizar, no PAA, a participação dos alunos em concursos e projetos de âmbito nacional relacionados com as diferentes áreas do saber.

Determinações

1. As práticas em sala de aula/outras atividades devem respeitar, na generalidade e na especialidade, o espírito dos documentos de autonomia da Escola (PEE, CA, PAE, RI, PEDC).
2. As formas de atuação, em sala de aula, devem ser aferidas em conselho de turma, no cumprimento do Regulamento Interno - Código de Conduta da ESHM, e devem ser cumpridas por todos os docentes.
3. A informação das ocorrências e a sua conversão (artigo 109º do RI) deve ser sempre feita pelos DT aos EE.
4. A coadjuvação em sala de aula deve ser assegurada, em todas as turmas/disciplinas em que há problemas de comportamento, mobilizando todos os recursos docentes disponíveis na Escola (não sendo necessário ser um docente da mesma área disciplinar) – Medida 2 do PAE – Grupos de Ajuda Mútua – acção 5 – Intervisão, ou Medida 4 do PAE – Coadjuvação em sala de aula.
5. Os dispositivos regidos pelo Dec. Lei n.º55/2018 devem ser rentabilizados, dando à componente de Cidadania e Desenvolvimento, quer no EB quer no ES, uma função reguladora do desenvolvimento de uma cidadania responsável, não a transformando em mais uma disciplina, ao sobrevalorizar o cumprimento de temas, muita vezes, lidos como se de um programa se tratasse, quando mais não são do que pistas de trabalho.
6. Os conselhos de turma devem identificar, de forma rigorosa, os problemas que impedem cada aluno de realizar a plenitude das suas capacidades ou de desenvolver as capacidades que não estão desenvolvidas, procedendo à identificação clara das necessidades de intervenção, ouvidos, pelo diretor de turma, os alunos

e os respetivos encarregados de educação, ou solicitando ajuda para o diagnóstico à EMAEI, no caso de o DT ter dificuldades em vincular pais e/ou alunos à assunção dos seus respetivos deveres.

7. O diretor de turma deve fazer o acompanhamento da intervenção para a qual cada aluno foi encaminhado e, concomitantemente, cada serviço deve fornecer-lhe, de forma sistemática e objetiva, toda a informação que permita a otimização da ação.

8. As dinâmicas de sala de aula devem ser repensadas, começando pelos 7.ºs anos:

a) Reformulação dos modelos de planificação de aula, seguindo o modelo que decorre do documento "Aprendizagens Essenciais" de cada disciplina, para cada domínio, contemplando:

- Conhecimentos, capacidades e atitudes a desenvolver;
- Ações estratégicas a promover / pedagogias ativas;
- Áreas de competência dos descritores do perfil dos alunos a trabalhar;
- Formas de avaliação dos processos e dos produtos a implementar.

b) Implementação de pedagogias ativas e de dinâmicas de diferenciação pedagógica.

c) Identificação das aprendizagens estruturantes, que todos os alunos devem aprender, e as que integrarão um conjunto de aprendizagens de desenvolvimento a trabalhar só com os alunos que já dominam o primeiro grupo de conhecimentos, capacidades e atitudes.

d) Promoção da planificação de DAC's nas equipas pedagógica/conselhos de turma, cruzando e articulando aprendizagens complementares das diferentes disciplinas.

e) Utilização das rubricas de aprendizagem e avaliação das aprendizagens como potenciadoras de aprendizagens com sentido.

9. Os coordenadores de departamento e de diretores de turma devem analisar as situações identificadas no ***Relatório do OQE do 1.º Período 2019/2020*** e sobre elas atuar, a saber:

- Relação alunos em risco de retenção VS presenças em sala de estudo (7.ºB, 7.ºC, 7.ºE, 8.ºB, 8.ºD, 10.ºF e 10.ºH);
- Ambiente educativo em sala de aula – turma E do 7.º ano, turmas C dos 7.º, 8.º e 9.ºs anos;
- Evolução positiva não esperada face à análise diacrónica dos dados do sucesso nos 8.º e 9.º anos;
- Grande percentagem de alunos com negativas - 7.ºE, 8.ºD, 9.ºB, 9.ºC, 10.ºF, 10.ºH, 11.ºE e 11.ºG;
- Reduzida taxa de aprovação em todas as disciplinas - 7.ºB, 7.ºC, 7.ºE, 8.ºB, 8.ºD;
- Eficácia das medidas de promoção do sucesso e da qualidade das aprendizagens - 7.ºC, 7.ºE e 8.ºD, 10.ºF e 12.ºH;
- Sucesso nas disciplinas sujeitas a exame nacional - 10.ºF, 10.ºH, 11.ºA.

10. As atas de todas as estruturas existentes na Escola devem ser:

i) lavradas, discutidas e aprovadas no final das respetivas reuniões;

ii) arquivadas, na plataforma *moodle*, na disciplina "Secção de…", na semana seguinte à reunião, tendo todos os docentes que integram cada secção palavra passe para acesso;

iii) entregues na direção, em suporte de papel, nas 48 horas subsequentes à data da reunião, com exceção das atas dos conselhos de turma de avaliação, cuja entrega na direção deverá ser feita no próprio dia ou, não sendo possível, no dia seguinte.

11. Os professores devem ter presente e reger-se pelo exarado no artigo 10.º do ***Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário*** (Decreto-Lei n.º 41/2012), que a seguir se transcreve:

Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário

Decreto-Lei n.º 41/2012

(Diário da República n.º 37/2012, Série I de 2012-02-21)

Secção II – Deveres

Artigo 10.º

Deveres gerais

1 - O pessoal docente está obrigado ao cumprimento dos deveres estabelecidos para os funcionários e agentes da Administração Pública em geral.

2 - O pessoal docente, no exercício das funções que lhe estão atribuídas nos termos do presente Estatuto, está ainda obrigado ao cumprimento dos seguintes deveres profissionais:

a) Orientar o exercício das suas funções pelos princípios do rigor, da isenção, da justiça e da equidade;

b) Orientar o exercício das suas funções por critérios de qualidade, procurando o seu permanente aperfeiçoamento e tendo como objetivo a excelência;

c) Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, favorecendo a criação de laços de cooperação e o desenvolvimento de relações de respeito e reconhecimento mútuo, em especial entre docentes, alunos, encarregados de educação e pessoal não docente;

d) Atualizar e aperfeiçoar os seus conhecimentos, capacidades e competências, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, de desenvolvimento pessoal e profissional e de aperfeiçoamento do seu desempenho;

e) Participar de forma empenhada nas várias modalidades de formação que frequente, designadamente nas promovidas pela Administração, e usar as competências adquiridas na sua prática profissional;

f) Zelar pela qualidade e pelo enriquecimento dos recursos didático-pedagógicos utilizados, numa perspetiva de abertura à inovação;

g) Desenvolver a reflexão sobre a sua prática pedagógica, proceder à autoavaliação e participar nas atividades de avaliação da escola;

h) Conhecer, respeitar e cumprir as disposições normativas sobre educação, cooperando com a administração educativa na prossecução dos objetivos decorrentes da política educativa, no interesse dos alunos e da sociedade.

Artigo 10.º-A

Deveres para com os alunos

Constituem deveres específicos dos docentes relativamente aos seus alunos:

a) Respeitar a dignidade pessoal e as diferenças culturais dos alunos valorizando os diferentes saberes e culturas, prevenindo processos de exclusão e discriminação;

b) Promover a formação e realização integral dos alunos, estimulando o desenvolvimento das suas capacidades, a sua autonomia e criatividade;

c) Promover o desenvolvimento do rendimento escolar dos alunos e a qualidade das aprendizagens, de acordo com os respetivos programas curriculares e atendendo à diversidade dos seus conhecimentos e aptidões;

d) Organizar e gerir o processo ensino-aprendizagem, adotando estratégias de diferenciação pedagógica suscetíveis de responder às necessidades individuais dos alunos;

e) Assegurar o cumprimento integral das atividades letivas correspondentes às exigências do currículo nacional, dos programas e das orientações programáticas ou curriculares em vigor;

f) Adequar os instrumentos de avaliação às exigências do currículo nacional, dos programas e das orientações programáticas ou curriculares e adotar critérios de rigor, isenção e objetividade na sua correção e classificação;

g) Manter a disciplina e exercer a autoridade pedagógica com rigor, equidade e isenção;

h) Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de pessoas e entidades alheias à instituição escolar;

i) Colaborar na prevenção e deteção de situações de risco social, se necessário participando-as às entidades competentes;

j) Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos alunos e respetivas famílias.

Artigo 10.º-B

Deveres para com a escola e os outros docentes

Constituem deveres específicos dos docentes para com a escola e outros docentes:

a) Colaborar na organização da escola, cooperando com os órgãos de direção executiva e as estruturas de gestão pedagógica e com o restante pessoal docente e não docente tendo em vista o seu bom funcionamento;

b) Cumprir os regulamentos, desenvolver e executar os projetos educativos e planos de atividades e observar as orientações dos órgãos de direção executiva e das estruturas de gestão pedagógica da escola;

c) Corresponsabilizar-se pela preservação e uso adequado das instalações e equipamentos e propor medidas de melhoramento e remodelação;

d) Promover o bom relacionamento e a cooperação entre todos os docentes, dando especial atenção aos que se encontram em início de carreira ou em formação ou que denotem dificuldades no seu exercício profissional;

e) Partilhar com os outros docentes a informação, os recursos didáticos e os métodos pedagógicos, no sentido de difundir as boas práticas e de aconselhar aqueles que se encontrem no início de carreira ou em formação ou que denotem dificuldades no seu exercício profissional;

f) Refletir, nas várias estruturas pedagógicas, sobre o trabalho realizado individual e coletivamente, tendo em vista melhorar as práticas e contribuir para o sucesso educativo dos alunos;

g) Cooperar com os outros docentes na avaliação do seu desempenho;

h) Defender e promover o bem-estar de todos os docentes, protegendo-os de quaisquer situações de violência física ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de pessoas e entidades alheias à instituição escolar.

Artigo 10.º-C

Deveres para com os pais e encarregados de educação

Constituem deveres específicos dos docentes para com os pais e encarregados de educação dos alunos:

a) Respeitar a autoridade legal dos pais ou encarregados de educação e estabelecer com eles uma relação de diálogo e cooperação, no quadro da partilha da responsabilidade pela educação e formação integral dos alunos;

b) Promover a participação ativa dos pais ou encarregados de educação na educação escolar dos alunos, no sentido de garantir a sua efetiva colaboração no processo de aprendizagem;

c) Incentivar a participação dos pais ou encarregados de educação na atividade da escola, no sentido de criar condições para a integração bem sucedida de todos os alunos;

d) Facultar regularmente aos pais ou encarregados de educação a informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e o percurso escolar dos filhos, bem como sobre quaisquer outros elementos relevantes para a sua educação;

e) Participar na promoção de ações específicas de formação ou informação para os pais ou encarregados de educação que fomentem o seu envolvimento na escola com vista à prestação de um apoio adequado aos alunos.

METAS PARA 2019/20 (mantêm-se as do *Plano de Ação Estratégica 2016-18*)

Taxa de desistência de 0% até aos 17 anos; Aproximar de 0% aos 18 anos.

Promoção do desenvolvimento pessoal e social do aluno, levando-o a desenvolver comportamentos adequados ao sucesso escolar / redução das situações de indisciplina, comportamentos disruptivos e conflitos sinalizados no recinto escolar (sala de aula e exterior), relativamente aos valores de partida, em 2011/12 – ordens de saída da sala de aula - 48 (4%); processos disciplinares 8 (0,7%)

Desenvolvimento das competências em literacias, de forma a atingir médias positivas nos exames e nas provas de aferição, em todos os domínios.

Taxa de sucesso (avaliação interna):

Ensino Básico 94,7%

7º ano 95%	**8º ano** 95%	**9º ano** 95%

	7ºano			8ºano			9ºano		
	1ºP	2ºP	3ºP	1ºP	2ºP	3ºP	1ºP	2ºP	3ºP
Matemática	70%	75%	80%	70%	70%	70%	65%	65%	65%
Português	75%	80%	85%	75%	80%	85%	75%	80%	85%

Ensino Secundário 87,2%

10º ano 90%	**11º ano** 90%	**12º ano** 82%

	10ºano			11ºano			12ºano		
	1ºP	2ºP	3ºP	1ºP	2ºP	3ºP	1ºP	2ºP	3ºP
Matemática A	65%	70%	75%	65%	70%	75%	65%	70%	75%
FQA	65%	70%	75%	65%	70%	75%			
BG	70%	75%	80%	70%	75%	80%			
Português	75%	80%	85%	75%	80%	85%	75%	80%	85%
Literatura Portuguesa	60%	65%	70%	60%	65%	70%			
Matemática B	40%	45%	50%	40%	45%	50%			
MACS	65%	70%	75%	65%	70%	75%			
Geografia A	75%	80%	85%	75%	80%	85%			
História A	65%	70%	75%	65%	70%	75%	65%	70%	75%
HCA	40%	45%	50%	40%	45%	50%			
Economia A	75%	80%	85%	75%	80%	85%			
GDA	65%	70%	75%	65%	70%	75%			
Desenho A	80%	85%	90%	80%	85%	90%	80%	85%	90%
Francês	75%	80%	85%	75%	80%	85%			

Ensino Profissional 90%.

Taxa de sucesso de qualidade (avaliação interna)

Ensino Básico 50%

7º ano 50%	**8º ano** 50%	**9º ano** 50%

	7ºano			**8ºano**			**9ºano**		
	1ºP	2ºP	3ºP	1ºP	2ºP	3ºP	1ºP	2ºP	3ºP
Matemática	25%	30%	35%	25%	30%	35%	25%	30%	35%
Português	25%	30%	35%	25%	30%	35%	25%	30%	35%

Ensino Secundário 45%

10º ano 40%	**11º ano** 45%	**12º ano** 50%

	10ºano			**11ºano**			**12ºano**		
	1ºP	**2ºP**	**3ºP**	**1ºP**	**2ºP**	**3ºP**	**1ºP**	**2ºP**	**3ºP**
Matemática A	30%	33%	35%	30%	33%	35%	30%	33%	35%
FQA	25%	30%	33%	25%	30%	33%			
BG	30%	33%	35%	30%	33%	35%			
Português	20%	23%	25%	20%	23%	25%	20%	23%	25%
Literatura Portuguesa	20%	23%	25%	20%	23%	25%			
Matemática B	20%	23%	25%	20%	23%	25%			
MACS	20%	25%	30%	20%	25%	30%			
Geografia A	20%	23%	25%	20%	23%	25%			
História A	30%	33%	35%	30%	33%	35%	30%	33%	35%
HCA	15%	18%	20%	15%	18%	20%			
Economia A	30%	33%	35%	30%	33%	35%			
GDA	30%	33%	35%	30%	33%	35%			
Desenho A	70%	75%	80%	70%	75%	80%	70%	75%	80%
Francês	30%	33%	35%	30%	33%	35%			

Resultados nos Exames Nacionais (% de positivas) - ***Ensino Básico*** - Português: 75%; Matemática: 55%. ***Ensino Secundário*** – Desenho A: 85%; Francês: 80%; História A e GDA: 70%; Português e Literatura Portuguesa: 65%; Matemática A: 60%; Matemática A, Geografia A, HCA: 60%; Economia A: 55%; FQA, BG, Matemática B, MACS: 50%.

Média positiva nos Exames Nacionais: 75% de disciplinas com média positiva.

Diferença entre a CI e a CE – ***Ensino Básico***: 20% (1 nível); ***Ensino Secundário***: MACS: 45 pontos; Matemática A, FQA, BG, Economia A, Matemática B: 40 pontos; Português, Literatura Portuguesa, Geografia A, História A, HCA, GDA, Desenho A, Francês 30 pontos.

Aprovação em todas as disciplinas – ***Ensino Básico*** 65%; ***Ensino Secundário*** 70%.

Manutenção da qualidade de participação dos alunos nos concursos relacionados com as diferentes áreas do saber.

Aumento da percentagem de ingresso dos alunos no Ensino Superior, na sua primeira opção, relativamente aos valores de partida, em 2011/12 – Ingresso: 85%; 1ª opção: 48%.

27 de janeiro de 2020,
O Diretor
João Furtado